



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

EDITAL Nº 055/GDG/IFC-CAM/2016, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú, no uso das suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 que dispõe sobre estágio de estudantes, torna pública a abertura de inscrições para seleção dos candidatos à estágio não obrigatório remunerado aos estudantes do Instituto Federal Catarinense - *Campus* Camboriú.

1 – DO PÚBLICO ALVO

As bolsas de estágio são destinadas aos alunos regularmente matriculados no curso de Técnico em Agropecuária para vagas de nível técnico do IFC - *Campus* Camboriú.

2 – DA MODALIDADE E QUANTITATIVOS DE BOLSAS

2.1. As bolsas de Estágio estão classificadas na seguinte modalidade:

Setor	Nível	Nº de Bolsas	Valor da Bolsa de Estágio R\$	Valor do Auxílio Transporte R\$
Unidades Didáticas de Produção Orientadas	Técnico	01	290,00	132,00

3 - DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Cronograma do processo seletivo

1. Inscrição	27/10/2016 à 04/11/2016
2. Seleção dos bolsistas	07 e 08/11/2016
3. Homologação e publicação dos resultados	09/11/2016
4. Início das atividades dos bolsistas	10/11/2016

4 - DAS BOLSAS

4.1. As Bolsas de Estágio terão vigência de até 12 meses (doze), poderão ser rescindidas por qualquer uma das partes, mediante comunicação de 30 (trinta) dias antes da solicitação de rescisão.

Parágrafo Único - Na vigência da designação da Bolsa de Estágio, o aluno ficará vinculado ao setor para o qual foi selecionado, sendo suas atividades exercidas sob orientação do Coordenador do respectivo setor.

5 - DOS SUPERVISORES DE ESTÁGIO

5.1. São requisitos/atribuições para ser Supervisor do estágio:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

- I. Ser servidor do quadro ativo permanente do IFC, sem vínculo empregatício com outra Instituição;
- II. É vedado ao Supervisor repassar à outra pessoa a orientação de seu bolsista. No entanto, a substituição do Supervisor do estágio poderá ser admitida em casos excepcionais, como remoção, redistribuição, vacância e exoneração, desde que o Supervisor substituto possua os requisitos regidos pelo presente edital e que a substituição seja respaldada pela Coordenação de Estágio e Extensão em acordo com a Direção do *Campus*.

6 - DOS CANDIDATOS A BOLSISTAS

6.1. São requisitos para candidatura como bolsista de estágio:

- I. Estar regularmente matriculado de Técnico em Agropecuária do IFC – *Campus* Camboriú;
- II. Não receber no período da realização de estágio outra modalidade de bolsa;
- III. Não possuir vínculo empregatício com o Instituto Federal Catarinense e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFC ou de qualquer outra instituição;
- IV. Assiduidade semestral mínima de 75% no Curso em que estiver matriculado;
- V. Ausência de ocorrência grave de acordo com a Resolução 014/2011 do Conselho Superior de 28/07/2011, conforme o Art. 48 Parágrafo Único;
- VI. Dispor de 20 horas semanais;
- VII. Possuir idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, quando o discente possuir mais de três reprovações em disciplinas do Curso de Graduação e Técnico nível Médio, o supervisor do setor deverá encaminhar documento à Coordenação de Extensão do Campus, devidamente assinado, com exposição de justificativas da indicação do mesmo para parecer final desta Coordenação

7 - DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão efetuadas na Coordenação de Estágio e Extensão conforme cronograma constante no item 3.

7.2 No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar o atestado de frequência escolar, e Currículo Vitae ou Currículo Lattes, RG e/ou CPF, declaração da CGAE com ausência de ocorrência grave com data que não exceda 15 dias, além de preencher a ficha de inscrição disponível na Coordenação de Estágio e Extensão.

8 - DA SELEÇÃO

8.1. A seleção dos candidatos às bolsas de estágio será de responsabilidade do Supervisor do setor observando os requisitos exigidos neste Edital.

8.2. Os (as) candidatos (as) serão selecionados por meio de entrevista

8.3. Ao ser selecionado, o candidato deverá se inscrever no Centro de Integração Empresa-Escola – CIN, <<http://www.CINsc.org.br/site/conteudo/estagios/>> preenchendo o formulário de cadastro, apresentar na Coordenação de Estágio e Extensão cópia e originais dos seguintes documentos: Comprovante de residência; CPF; RG; Certidão de nascimento ou casamento, Título de Eleitor; Carteira de Trabalho (PIS e última experiência profissional, caso haja); Comprovante



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

Militar; CNH; Contrato CIN; Grupo Sanguíneo; Atestado de Frequência do curso; Nome da escola e cidade onde cursou o Ensino Médio; Calendário Acadêmico e Dados bancários (pode ser cópia do cartão do banco).

9 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. A divulgação dos aprovados será feita via internet, na página do IFC-CC pelo endereço eletrônico <http://www.ifc-camboriu.edu.br>. A relação será afixada, também, no mural da Coordenação de Estágio e Extensão e Direção-Geral do *Campus* Camboriú, no dia 09 de novembro de 2016.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O bolsista que não cumprir com a dedicação mínima exigida, concluir o curso, trancar a matrícula, apresentar frequência inferior a 75% no curso matriculado, não obtiver rendimento suficiente nas disciplinas que cursar durante o recebimento da bolsa, perderá imediatamente o seu vínculo como bolsista, ficando impedido de candidatar-se novamente, no prazo de vigência do respectivo edital.

10.2. Caberá ao Supervisor responsável a verificação da regularidade do estagiário, obrigando-se a informar à Instituição quaisquer ocorrências.

10.3. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

10.4. A Coordenação de Estágio e Extensão, juntamente com a Direção-Geral do *Campus* reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas neste Edital.

10.5. Este edital e o modelo dos formulários necessários ao seu atendimento podem ser encontrados na Coordenação de Estágio e Extensão.

10.6. O presente Edital entra em vigor na data de sua divulgação.

Publique-se,

ROGÉRIO LUÍS KERBER
Diretor-Geral
IFC - *Campus* Camboriú
Portaria nº 291 de 26/01/2016
DOU nº18, de 27/01/2016